

ID: 7099EF95E4614

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal

DECRETO Nº 020/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
HORÁRIO ESPECIAL AOS SERVIDORES
RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS- PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o art. 108, da Lei nº 1.529/96 (Estatuto do Servidor Público de Oeiras/PI), que cria a redução da jornada de trabalho ao servidor municipal legalmente responsável por portadores de deficiência.

CONSIDERANDO o art. 91, inc. VI, da lei nº 1.749/2012 (Plano de Carreira dos Profissionais da Educação), que dispõe sobre a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho semanais para os profissionais do magistério, para fins de dependentes portadores de deficiência.

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 1.097 da Repercussão Geral (Recurso Extraordinário nº 1.237.867/SP).

DECRETA:**SEÇÃO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. A redução da jornada de trabalho do servidor público municipal que seja legalmente responsável por pessoa com deficiência, sem prejuízo da remuneração e do exercício do cargo, será concedida mediante requerimento e seguirá o procedimento estabelecido neste Decreto.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal

I – Atestado médico emitido por profissional devidamente inscrito em Conselho Regional de Medicina, contendo:

- a) a identificação da pessoa com deficiência;
- b) a indicação do código do diagnóstico, de acordo com a denominação contida na vigente Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) a indicação da necessidade de acompanhamento.

II – Comprovação do grau de parentesco ou da dependência;

III – Documento de identificação do servidor e do dependente com deficiência;

IV – Declaração de que é o único responsável, ou que exerce de forma prioritária o cuidado com o dependente;

V – Comprovação de residência conjunta com o dependente.

§1º. O servidor poderá juntar ao requerimento outros documentos que entender pertinentes à avaliação da necessidade da concessão de horário especial.

§2º. Se o requerimento deixar de atender o disposto neste artigo, serão cabíveis, sucessivamente:

a) a intimação do servidor, para complementação em 5 (cinco) dias úteis;

b) o arquivamento do requerimento, se não houver a complementação necessária.

Art. 5º. Após o protocolo, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde, que deverá:

I – Submeter o dependente à perícia médica;

II – Emitir laudo conclusivo acerca da deficiência e da necessidade de acompanhamento contínuo.

§1º. O relatório da avaliação poderá propor, fundamentadamente, a dispensa da renovação, por prazo determinado ou indeterminado.

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal

I – Pessoa com deficiência: aquela que se enquadra no conceito estabelecido no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo dos direitos, prazos, obrigações e conceitos previstos em outras legislações, devendo-se, em qualquer hipótese, aplicar a norma que for mais benéfica à pessoa com deficiência.

II – Responsável legal: o servidor que detenha a guarda, tutela ou curatela da pessoa com deficiência.

§1º. São considerados dependentes, para os fins deste decreto, desde que demonstrada a necessidade de assistência direta por parte do servidor requerente à pessoa com deficiência:

- a) os ascendentes ou descendentes, até o primeiro grau de parentesco;
- b) cônjuge;
- c) os enteados, padrastos e madrastas;
- d) os menores sob guarda ou tutela judicial;
- e) os curatelados, em relação aos seus curadores.

§2º. O horário especial será concedido somente para um dos pais ou responsáveis da pessoa com deficiência.

Art. 3º. A redução da jornada, se concedida, será de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular do servidor, respeitada a natureza e as exigências do cargo.

SEÇÃO II**DO PROCEDIMENTO**

Art. 4º. O servidor interessado solicitará a concessão de horário especial por meio de requerimento justificado, apresentado ao Setor de Pessoal (RH) ou no órgão em que estiver lotado, indicando a necessidade de concessão de horário especial, instruindo-o com os seguintes documentos:

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

Gabinete
da Prefeitura**OEIRAS**
Governo Municipal

§2º. A avaliação de que trata o “caput” deste artigo será renovada:

- a) após 01 (um) ano, contados da data da avaliação anterior, ou em prazo inferior, se indicado na avaliação;
- b) a qualquer tempo, na hipótese de alteração das condições que ensejaram o deferimento do horário especial.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá realizar estudo social, por meio de visita domiciliar e entrevista com o servidor, visando aferir a situação sociofamiliar e a real necessidade da redução da jornada.

§1º. O relatório social deverá conter parecer técnico quanto à imprescindibilidade da presença do servidor no acompanhamento cotidiano do dependente.

§2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá se valer do apoio de outros órgãos e entidades descentralizadas.

Art. 7º. O laudo pericial e o relatório social serão encaminhados à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer, e, posteriormente, o processo será remetido a autoridade competente que decidirá, por ato fundamentado, quanto à concessão da redução da jornada de trabalho.

Parágrafo Único. Não será concedida redução de jornada de trabalho se for constatado que o dependente com deficiência já é assistido por outro genitor ou responsável beneficiado com a mesma redução, para a mesma finalidade, no âmbito deste ou de outro ente federativo.

SEÇÃO III**DOS DEVERES DO SERVIDOR E DA CESSAÇÃO DO HORÁRIO ESPECIAL**

Art. 8º. O deferimento de horário especial pressupõe a assunção, pelo servidor, dos seguintes deveres:

I – abster-se de realizar outra atividade remunerada, no período correspondente à redução da jornada de trabalho;

Praça das Vitória, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
CNPJ: 06.553-937/0001-70

(Continua na página seguinte)



II - comunicar à chefia imediata qualquer alteração das condições que ensejaram o deferimento.

Art. 9º. O horário especial cessará, a qualquer tempo, sem prejuízo da apuração da responsabilidade do servidor, em caso de:

I - verificação da inexatidão das informações ou de irregularidades nos documentos apresentados para o fim de deferimento do horário especial de trabalho;

II - descumprimento do previsto no artigo 8º.

Parágrafo único - O horário especial cessará, também, na hipótese da perícia médica ou do estudo social:

- a) demonstrar que não mais subsiste a necessidade do horário especial;
- b) se houver recusa ao cumprimento do dever de realizar nova avaliação.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. O benefício poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante reavaliação médica e/ou social, ou diante de alteração nas condições que justificaram sua concessão.

Art. 11º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras – PI, 09 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
 HAILTON ALVES FILHO
 Data: 04/05/2025 21:01:55 -0300
 Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

HAILTON ALVES FILHO

Prefeito Municipal de Oeiras - PI

Praça das Vitórias, 37 – Centro – CEP: 64.500-000 – Fone: (89) 3462-2842
 CNPJ: 06.553.937/0001-70

ID: 4466290106E04



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
 Rua Zacarias de Góis, 355. Centro
 Oeiras-Piauí, CEP 64500-000
 CNPJ: 06.068.726/0001-42

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 072/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OEIRAS-PI. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: MARCELO DE ANDRADE CARVALHO LTDA. CNPJ Nº 09.340.195/0001-93. VALOR GLOBAL: R\$ 95.192,00 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS). FONTES: 500. ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

ID: EB34F15B1C844



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Praça das Vitórias, 35. Centro
 Oeiras-Piauí
 CEP 64500-000
 CNPJ: 06.553.937/0001-70

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 073/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OEIRAS-PI. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADO: MARCELO DE ANDRADE CARVALHO LTDA. CNPJ Nº 09.340.195/0001-93. VALOR GLOBAL: R\$ 35.688,00 (TRINTA E CINCO MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS). FONTES: 500. ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

ID: 1BDD390346F24



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Av. Assuero Rêgo, 417
 Rodagem de Floriano
 Oeiras-Piauí, CEP 64500-000
 CNPJ: 00.843.130/0001-96

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OEIRAS-PI. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: MARCELO DE ANDRADE CARVALHO LTDA. CNPJ Nº 09.340.195/0001-93. VALOR GLOBAL: R\$ 47.596,00 (QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS). FONTES: 500. ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

ID: 1BA03BFB0C014



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
 Rua Miguel Oliveira, S/N. Centro.
 Oeiras-Piauí, CEP 64500-000
 CNPJ: 10.918.349/0001-60

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 075/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025. FUNDAMENTO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA – GLP 13 KG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OEIRAS-PI. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS – PI POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: MARCELO DE ANDRADE CARVALHO LTDA. CNPJ Nº 09.340.195/0001-93. VALOR GLOBAL: R\$ 23.798,00 (VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS). FONTES: 500. ASSINATURA: 25/04/2025. VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.